

PORTARIA PGR Nº 896 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e considerando o disposto no art. 62 da Lei nº 5.010, de 30/5/1966, na Lei nº 6.741, de 5/12/1979, na Lei nº 10.607, de 19/12/2002, e na Portaria PGR/MPU Nº 755 de 18 de outubro de 2013, publicada no BSMPU nº 10 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O expediente no Gabinete do Procurador-Geral da República nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2013 e 6 de janeiro de 2014, inclusive, será cumprido em regime de plantão, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

Parágrafo único. O expediente nas Assessorias Jurídicas da Secretaria de Apoio Jurídico acompanhará o horário comum de plantão judiciário do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, das 13h às 18h.

Art. 2º As Secretarias subordinadas diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral deverão encaminhar à Chefia de Gabinete, até 17 de dezembro de 2013, as respectivas escalas de plantão, observado o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicado no Diário Oficial da União nº 243 de 16/12/2013, seção I, página 121](#)

Ministério Público Federal